

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2026

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de prestação de serviços, para execução integral da solução de confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, bem como da Permissão Internacional para Dirigir (PID), por demanda unitária, conforme especificações técnicas, padrões de segurança, critérios de aceitação, níveis de serviço e rotinas operacionais definidos pela Administração

SÍNTESE DO OBJETO

CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E EMISSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH E PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR – PID

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$15.805.567,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/08/2026**

Horário Local: **08h30**

Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço / Por Grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Ampla



MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2026/14426)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **16/07/2026** até as **08h** do dia **03/08/2026** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h / 09h), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 03/08/2026 as 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada, em regime de prestação de serviços, para execução integral da solução de confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, bem como da Permissão Internacional para Dirigir (PID), por demanda unitária, conforme especificações técnicas, padrões de segurança, critérios de aceitação, níveis de serviço e rotinas operacionais definidos pela Administração.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2.1. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 combinados com o artigo 101, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

4.1.1. Nos termos do artigo 96, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

- 5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

5.8.1. Advertência.



5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.

5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do grupo.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.





6.2. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3.5. Para o(s) grupo(s) exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do(s) telefone(s) (65) 98432-0038 / (65) 98432-0112.

6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.





6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido grupo/item.

6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9.3. Os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

6.13. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

6.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.13.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.

6.13.3. Procuração válida, se for o caso.

6.14. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.14.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

6.14.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.14.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

6.15. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

6.15.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

6.15.2. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, tanto para CNH, como para a PID.

6.15.3. A parcela de maior relevância dos serviços a serem contratados é o item 1 (confeção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e suas variantes).

6.16. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):



- 6.16.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- 6.16.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
- 6.16.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- 6.16.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 6.16.5. A consulta aos cadastros deverá ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.17. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

- 6.17.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.17.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.17.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.17.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.17.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 6.17.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- 6.18.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 6.18.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.18.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

6.19. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

- 6.19.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.20. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou



certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.22. Ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.23. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.25. A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.26. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.26.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

6.26.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.27. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.27.1. Selecionar o grupo para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).

6.27.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

6.27.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.27.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.27.5. Caso haja a exigência de catálogo e/ou ficha técnica, deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

6.27.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.27.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

6.28. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.29. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.





6.29.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

6.30. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.30.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.31. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.32. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.32.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.32.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.32.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.33. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.34. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.35. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.36. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.36.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.36.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$200,00**.

6.36.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.36.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.37. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.37.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.37.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





6.37.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.37.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.38. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.39. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.40. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.41. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.42. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.42.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.43. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.43.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.43.2. Empresas brasileiras.

6.43.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.43.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.44. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.45. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.45.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.46. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.47. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos



participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Não aplicável.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

8.2.2. É facultado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada/documentação, deverá o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) desclassificá-la e/ou inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. O Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO e o modo de DISPUTA ABERTO.

8.4. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.5. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.





8.8. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.8.2. Havendo a necessidade de saneamento dos documentos de habilitação/proposta, para o bom andamento do certame, será oportunizado apenas 02 (duas) tentativas de correção, com os devidos esclarecimentos e pontos a serem abordados pelo licitante melhor classificado, nos mesmos prazos e termos do item 8.2 deste Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.9.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.9.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.

8.9.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

8.9.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.13. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.14. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.16. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.18. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.





8.18.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.19. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.19.1. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de





03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.14. É facultado ainda ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

10.3. Na licitação por grupo, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Termo de Referência.



12.1.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do contratante, a partir do atesto, pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou Instrução Normativa/Portaria.

12.1.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

12.1.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.1.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.1.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei nº Complementar.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

12.1.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.1.5. O contratante reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da contratada, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.1.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.1.6. O contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

12.1.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.1.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.



12.1.10. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da contratada.

12.1.10.1. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

12.1.10.2. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

12.1.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.1.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.1.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.1.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.1.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

12.1.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido à contratada será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.15 a 13.21 do Termo de Referência.

13.1.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do contratante.

13.1.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.1.3. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.1.4. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.1.5. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.



13.1.6. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.1.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.1.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados nos itens 13.22 a 13.26 do Termo de Referência.

14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.1.2. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

14.1.5. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O fornecimento dos documentos impressos na CED deverá ocorrer no mesmo dia para os pedidos encaminhados até às 09h00min e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18h00min, considerando sempre o fuso horário local, salvo por motivo de casos fortuitos.



16.2. A prorrogação de prazos para a entrega de CNHs somente será admitida nos casos de problemas de transmissão de dados que inviabilizam as transações eletrônicas de autorização, ou quando o Detran MT não disponibilizar todas as condições necessárias à produção das CNHs.

16.3. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade (100%), além disso, todas as CNHs/PIDs impressas poderão ser auditadas, quando necessário, pelo contratante ou pelos organismos de controle externo.

16.4. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo contratante ou que possuírem dados incorretos em relação à documentação apresentada pelo usuário/conductor deverão ser emitidos em uma nova via, sem ônus para o condutor e para o contratante. Neste caso deverá ser atendida a solicitação em no máximo 60 (sessenta) minutos.

16.5. A contratada terá como prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para o início da operação de emissão da CNH e suas variantes, bem como da PID na CED.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.56 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

17.1.1. Nos termos do artigo 122 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a contratada não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Termo de Referência.

18.1.1. Para fins de cálculo das multas, será considerado o Valor Total (V.T.E.C.) Estimado do Contrato, ressalvados os casos em que a infração estiver restrita a um atendimento ou medição específica, hipótese em que a base de cálculo será o valor da respectiva Nota Fiscal.

18.1.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade e a pontuação, incidindo sobre o V.T.E.C. por meio do cruzamento das tabelas a seguir:

Tabela 7: Graus e Pontos para Aplicação das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%



Tabela 8: Multas de acordo com o Grau e a Incidência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à contratada para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
B	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
C	Recusar-se a executar determinações da fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
D	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
E	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada.	3	Por ocorrência e por dia.
F	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
G	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
H	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
I	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
J	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
L	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

DOS LIMITES E INEXECUÇÃO

18.1.3. A multa acumulada não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do Valor Total Estimado do Contrato.

18.1.4. Atingidos 20 (vinte) pontos acumulados em atendimentos prestados, restará configurada a inexecução total do objeto para fins de rescisão e aplicação de sanções mais graves.

DA COBRANÇA E DESCONTO DAS MULTAS

18.1.5. 15.8. As multas aplicadas serão exigidas conforme a seguinte ordem de preferência:

18.1.5.1. Pagamento direto via Documento de Arrecadação (DAR) no prazo de 20 dias úteis;



- 18.1.5.2. Desconto de pagamentos eventualmente devidos pela Administração (deste ou de outros contratos estaduais);
- 18.1.5.3. Desconto do valor da garantia prestada;
- 18.1.5.4. Cobrança judicial.

18.1.6. 15.9. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a), os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2883/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa - 3390-3900.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

GRUPO/ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01 / 01	0020871	UN	359.423	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E EMISSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, E SUAS VARIANTES.	R\$43,61	R\$15.674.437,03
01 / 02	0020870	UN	3.000	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E EMISSÃO DA PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR – PID.	R\$43,71	R\$131.130,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$15.805.567,03 (quinze milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos)						



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.
- 22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.**

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA

Diretor(a) de Administração Sistêmica

(Em Substituição)

DETRAN/MT





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



HASH: 5f849abe9bcc96ce613dce1698236d543caac173893d5ac4293784452a716d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LV8U-6WSL-X3L2-BZCZ>. Assinado por: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 15/07/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 09:50:42 por MAX LUCIDOS.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2026	
SETOR DEMANDANTE: Diretoria de Habilitação e Veículos	CONTATO (telefone e e-mail): (65) 3615-4700 / dhv@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (artigo 42, inciso I, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de prestação de serviços, para execução integral da solução de confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, bem como da Permissão Internacional para Dirigir (PID), por demanda unitária, conforme especificações técnicas, padrões de segurança, critérios de aceitação, níveis de serviço e rotinas operacionais definidos pela Administração. O escopo restringe-se exclusivamente à prestação dos serviços de produção/emissão dos documentos, assegurando-se a adequada segregação de responsabilidades, rastreabilidade e controle.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo, de natureza comum, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, tendo por objeto a disponibilização de solução integrada para confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de suas variantes e da Permissão Internacional para Dirigir – PID.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descritos por meio de especificações usuais de mercado, sendo fornecidos de forma acessória à prestação de serviços contínuos de solução integrada para emissão de documentos de habilitação.

DOS QUANTITATIVOS





1.4. Para fins de dimensionamento preliminar da presente contratação, a estimativa da quantidade não pode ser definida apenas com base na série histórica das emissões realizadas por esta Administração, visto que ocorreram alterações legislativas que poderão impactar diretamente no número de CNHs emitidas.

Em 12 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº Federal 14.071/2020 que alterou a validade dos exames de aptidão física e mental nos processos de habilitação. Este exame é o que vincula o vencimento das CNHs, sendo desde então:

- a) Dez anos para condutores com menos de 50 anos de idade;
- b) Cinco anos para condutores entre 50 e 69 anos de idade;
- c) Três anos para condutores com 70 anos ou mais de idade.

Anteriormente a validade dos exames era de:

- a) Cinco anos para condutores com menos de 50 anos de idade;
- b) Três anos para condutores entre 50 e 69 anos de idade;
- c) Um ano para condutores com 70 anos ou mais de idade.

Logo, essa alteração tende a fazer com que a quantidade de CNHs emitidas diminua.

Ainda dentro do mesmo contexto, em 09 de dezembro de 2025 entrou em vigor a Resolução nº 1.020/2025 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, que alterou diversos dispositivos do processo de habilitação com a finalidade de deixá-lo menos oneroso e burocrático. Logo, a tendência é que os condutores que até então se encontravam em situação irregular, busquem se tornar legalmente habilitados e assim a quantidade de CNHs impressas poderá aumentar.

Portanto, além da série histórica, estes outros fatores devem ser considerados. E os primeiros meses do ano de 2026 são um bom parâmetro, visto que já estão sob a égide tanto da Lei nº 14.071/2020 quanto da Resolução nº 1.020/2025.

Tabela 1: Documentos de Habilitação Emitidos

PERÍODO	CNHs EMITIDAS	PIDs EMITIDAS
01/01/2026 a 08/05/2026	108.140	820

Fonte: sistema DetranNet.

1.5. Portanto, no que se refere às Carteiras Nacionais de Habilitação (CNHs), adotou-se a média anual de 359.423 (trezentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e vinte e três) emissões, apurada a partir dos dados compreendidos entre os anos de 2022 e 2025, com a devida exclusão dos exercícios de 2020 e 2021, por configurarem período atípico em decorrência da pandemia de Covid-19, fator que impactou significativamente a demanda e poderia comprometer a fidedignidade da projeção.

1.7. Dessa forma, os quantitativos apresentados mostram-se tecnicamente justificados, por estarem fundamentados em dados históricos depurados e metodologicamente adequados. Também foram consideradas alterações legislativas que poderão impactar no quantitativo do serviço prestado, e já observando os primeiros meses do ano de 2026 que refletem a realidade atual. Com isso, restou garantida a maior precisão no planejamento da contratação e na alocação dos recursos públicos.

Como a série histórica também foi considerada, seguem os dados de todas as CNHs e PIDs emitidas de 2022 a 2025:

ANO	CNHs	PIDs
2022	375.685	1.403
2023	404.786	1.559
2024	405.547	1.924
2025	351.075	2.130

A média de CNHs emitidas foi de 384.273 e a de PIDs de 1.754.





Porém, observa-se um aumento anual constante no número de PIDs emitidas. E para o ano de 2026, até o dia 08 de maio, já foram emitidas 820. É preciso ressaltar que as alterações legislativas podem impactar apenas o número de CNHs. As PIDs não são afetadas por este fator, logo, a expectativa é de crescimento ao longo dos anos, conforme a tabela de projeção abaixo, com as quantidades de 2026 a 2031 sendo projeções estatísticas.

Tabela 3: Quantidade de PIDs Emitidas e a Serem Emitidas

ANO	PIDs
2022	1.403
2023	1.559
2024	1.924
2025	2.130
2026*	2.360
2027*	2.620
2028*	2.910
2029*	3.230
2030*	3.580
2031*	3.970

* Previsão.

Fonte: sistema DetranNet.

Importante frisar que não se pode concluir definitivamente que o quantitativo será exatamente o que consta na tabela, porém se for atingido até 2030, haveria a possibilidade de cobertura através de um aditivo dentro do limite legal.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.8.1. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.8.2. Havendo demanda de emissão de CNHs e/ou PIDs, os serviços desta contratação serão executados diariamente, de forma contínua, durante a vigência do contrato.

1.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.10. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [artigo 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

1.11. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (artigo 42, inciso II, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Detran MT possui necessidade permanente e ininterrupta de produzir e emitir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, bem como a Permissão Internacional para Dirigir (PID), por se tratar de documentos oficiais essenciais ao exercício regular do direito de dirigir e à efetividade das atribuições institucionais do órgão.



2.2. A produção e emissão desses documentos viabilizam a conclusão dos processos administrativos de habilitação (primeira habilitação, renovação, adição e mudança de categoria, segunda via e demais alterações), assegurando a entrega do documento físico ao cidadão com padrão de segurança, autenticidade, rastreabilidade e qualidade compatíveis com sua natureza.

2.3. A ausência de contratação apta a garantir capacidade produtiva, continuidade operacional e níveis de serviço implicará em risco de interrupção ou atraso na emissão, represamento de demandas, aumento de reclamações e judicialização, com impacto direto no atendimento ao usuário dos serviços de trânsito e na eficiência administrativa, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para execução da solução de confecção, personalização, acabamento e emissão, com início previsto a partir de 19/07/2026, prazo em que termina o contrato da empresa atual.

DO PROCEDIMENTO

2.4. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Nacional nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no artigo 33, inciso I, da referida Lei.

2.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar de contratação de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.6. A forma eletrônica será adotada com vistas a ampliar a competitividade, assegurar maior transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de proporcionar celeridade ao procedimento licitatório.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.7. A presente contratação encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro vigente, estando as despesas devidamente previstas na Lei nº Orçamentária Anual – LOA, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e a Lei nº de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

2.8. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão, observando-se a classificação orçamentária pertinente, a ser indicada no momento da formalização do instrumento contratual.



2.9. Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, cuja execução poderá ultrapassar o exercício financeiro em curso, a Administração deverá assegurar a previsão de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas nos exercícios subsequentes, em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 14.133/2021 e na legislação fiscal vigente.

2.10. A celebração do contrato fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão de prévio empenho, nos termos da legislação aplicável.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.11. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar acompanhado de Análise de Risco que evidenciou o problema a ser resolvido e a sua melhor solução ao qual, após o levantamento das informações, fora constatada a viabilidade da presente contratação, com seus riscos previstos e suas ações preventivas e de contingências definidas para cada responsável.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.12. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, do órgão, elaborado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, com vistas à racionalização das aquisições e à eficiência na gestão dos recursos.

2.13. O Plano de Contratações Anual tem por finalidade garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico institucional, bem como subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, assegurando maior previsibilidade, transparência e governança nas contratações públicas.

2.14. A demanda ora apresentada foi devidamente incluída no PCA, estando alinhada às diretrizes institucionais do órgão, especialmente no que se refere à continuidade e melhoria dos serviços públicos de habilitação, considerados essenciais ao cumprimento das competências legais da Administração.

2.15. Adicionalmente, a inclusão da presente contratação no PCA demonstra que a necessidade foi previamente identificada, planejada e analisada sob a ótica técnica e administrativa, afastando a caracterização de demanda eventual ou não programada.



2.16. Eventuais ajustes no planejamento poderão ser realizados ao longo do exercício, mediante justificativa formal e observância das normas vigentes, sem prejuízo da regularidade do presente processo.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.17. Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não encontramos atas que tratassem do mesmo objeto à época de elaboração deste Termo de Referência.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.18. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tratando-se de serviço essencial e necessário ao atendimento das atribuições institucionais da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 42, inciso III, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de natureza contínua para implantação, operação e manutenção de solução integrada destinada à confecção, personalização, acabamento, emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de suas variantes, da Permissão Internacional para Dirigir – PID, contemplando todas as etapas necessárias à execução completa do objeto.

3.2. A solução abrangerá todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo, no mínimo, as seguintes fases:

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Implantação da Central de Emissão de Documentos – CED, incluindo:

- a) Adequação do ambiente físico disponibilizado pela Administração;
- b) Instalação de infraestrutura elétrica, lógica e de climatização;
- c) Implementação de sistemas de segurança física e patrimonial;
- d) Disponibilização de equipamentos, softwares e sistemas necessários à operação;
- e) Integração com sistemas corporativos da Administração e bases nacionais.

OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Execução contínua dos serviços, incluindo:

- a) Recepção e processamento dos dados oriundos dos sistemas oficiais;
- b) Confeção e personalização eletrônica dos documentos;
- c) Aplicação de dispositivos de segurança;
- d) Controle de qualidade integral dos documentos produzidos;
- e) Atualização em tempo real das bases de dados vinculadas à emissão.

MANUTENÇÃO E SUPORTE

Prestação de serviços de:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
- b) Suporte técnico contínuo;
- c) Substituição de equipamentos defeituosos;
- d) Atualização tecnológica necessária à execução do objeto.

GESTÃO OPERACIONAL

Execução das atividades de:

- a) Disponibilização de equipe técnica especializada;
- b) Supervisão e controle da operação;
- c) Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) Monitoramento dos níveis de serviço.

ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Ao término da vigência contratual, deverão ser executadas as seguintes atividades:

- a) Garantia da continuidade dos serviços até a transição;
- b) Disponibilização das informações necessárias à migração;
- c) Retirada dos equipamentos e recomposição do ambiente físico, quando aplicável.

RESULTADOS ESPERADOS

A solução deverá assegurar:

- a) Continuidade na emissão dos documentos de habilitação;
- b) Conformidade com os padrões técnicos e normativos;
- c) Segurança, integridade e rastreabilidade dos documentos;
- d) Eficiência na prestação do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 42, inciso IV, Decreto Estadual nº 1.525/2022)



4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Prestação de serviço contínuo, sem interrupções, durante toda a vigência contratual;
- b) Execução integral da solução de forma centralizada e integrada;
- c) Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente às disposições do Contran e demais órgãos competentes;
- d) Garantia de segurança, sigilo e integridade das informações processadas;
- e) Conformidade com padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

4.2. A solução deverá contemplar:

- a) Sistema de personalização eletrônica de documentos com tecnologia compatível com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores;
- b) Integração com sistemas corporativos da Administração e bases nacionais;
- c) Utilização de insumos de segurança adequados (papel-base, elementos holográficos, películas e demais componentes);
- d) Infraestrutura tecnológica completa, incluindo hardware, software, rede lógica e elétrica;
- e) Mecanismos de rastreabilidade dos documentos emitidos;
- f) Controle de qualidade integral dos produtos gerados.

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

4.3. A contratada deverá:

- a) Implantar e manter a Central de Emissão de Documentos – CED;
- b) Disponibilizar ambiente adequado com controle de acesso;
- c) Garantir sistemas de segurança física e patrimonial, incluindo monitoramento eletrônico;
- d) Assegurar condições ambientais adequadas à operação dos equipamentos;
- e) Prover todos os equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.

REQUISITOS DE RECURSOS HUMANOS

4.4. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços;
- b) Manter profissionais com capacitação compatível com as atividades desempenhadas;
- c) Assegurar substituição imediata de profissionais quando necessário;
- d) Manter controle de frequência e desempenho da equipe alocada.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.5. A contratada deverá garantir:



- a) Cumprimento dos prazos operacionais definidos;
- b) Disponibilidade contínua da solução;
- c) Níveis mínimos de qualidade na produção dos documentos;
- d) Atendimento tempestivo às demandas da Administração;
- e) Correção de falhas sem ônus adicional.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.6. A contratada deverá:

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
- b) Garantir suporte técnico contínuo;
- c) Substituir equipamentos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Manter atualização tecnológica da solução.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.7. A contratada deverá:

- a) Assegurar o sigilo das informações tratadas;
- b) Implementar controles de acesso físico e lógico;
- c) Proteger os dados contra perda, vazamento ou uso indevido;
- d) Manter registros de acesso e operações realizadas.

REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

4.8. A contratada deverá:

- a) Atender integralmente à legislação vigente aplicável;
- b) Observar as normas técnicas dos órgãos reguladores;
- c) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- d) Cumprir as exigências previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9. Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- a) Adotar práticas que reduzam impactos ambientais;
- b) Promover o uso racional de recursos;
- c) Dar destinação adequada a resíduos gerados na execução dos serviços.

REQUISITOS DE CONTINUIDADE

4.10. A contratada deverá:

- a) Garantir a continuidade da prestação dos serviços em situações de falha ou contingência;



- b) Possuir plano de contingência operacional;
- c) Assegurar recuperação rápida da operação em caso de interrupções.

CONFEÇÃO E EMISSÃO ELETRÔNICA DA PpD/CNH/PID

4.11. A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada para operação e manutenção da infraestrutura tecnológica (hardware e software) a ser implantada na CED.

4.11.1. Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na CED, a contratada deverá alocar equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o seu horário de operação.

4.11.2. Para a implantação da CED, a contratada deverá realizar as adequações físicas necessárias na área disponibilizada.

4.11.3. O prazo máximo para a entrada em operação da CED deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (artigo 42, inciso V, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

5.1. A solução permitirá a confecção e emissão eletrônica da CNH e suas variantes, bem como da Permissão Internacional para Dirigir (PID), de acordo com as especificações técnicas constantes na Resolução nº 598/2016 do Contran e suas alterações, e das Portarias nº 15/2006 e nº 176/2017 da Senatran e suas respectivas atualizações, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no tópico 9 deste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos documentos impressos na CED deverá ocorrer no mesmo dia para os pedidos encaminhados até às 09h00min e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18h00min. Considerando sempre o fuso horário local, salvo por motivo de casos fortuitos.

5.3. A prorrogação de prazos para a entrega de CNHs somente será admitida nos casos de problemas de transmissão de dados que inviabilizam as transações eletrônicas de autorização, ou quando o Detran MT não disponibilizar todas as condições necessárias à produção das CNHs.



5.4. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade (100%), além disso, todas as CNHs/PIDs impressas poderão ser auditadas, quando necessário, pelo contratante ou pelos organismos de controle externo.

5.5. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo contratante ou que possuírem dados incorretos em relação à documentação apresentada pelo usuário/conductor deverão ser emitidos em uma nova via, sem ônus para o condutor e para o contratante. Neste caso deverá ser atendida a solicitação em no máximo 60 (sessenta) minutos.

5.6. A contratada terá como prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para o início da operação de emissão da CNH e suas variantes, bem como da PID na CED.

5.7. A contratada deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica e de telefonia, bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das CNHs/PIDs, incluindo-se: papel-base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

5.8. A contratada deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da PpD/CNH/PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do Detran MT e com a empresa responsável pelo sistema de captura ao vivo e on-line de foto, assinatura e biometria e digitalização de papeletas. O layout do registro contendo as informações do condutor para a emissão da CNH e da PID será definido durante a elaboração do Projeto Executivo.

5.9. O documento deverá ser personalizado sobre papel-base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200 DPI, *full color*.



5.10. Após a conclusão da personalização e realizada uma análise da qualidade do documento, será aplicada a tarja holográfica e a CNH será recoberta por película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento.

5.11. Como acabamento, o documento também será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH para manutenção da sua integridade.

5.12. A obtenção dos dados biográficos para a emissão da CNH deverá ser feita na base de dados do sistema Renach. Essa solicitação será feita através de uma integração onde o sistema de emissão receberá todos os registros liberados para a emissão da CNH e suas variantes, assim como da PID.

5.13. A contratada deverá atualizar eletronicamente, on-line e em tempo real o sistema Renach com os números dos espelhos das CNHs/PIDs produzidas. A integração entre os sistemas será definida na elaboração do Projeto Executivo.

5.14. Os dados oriundos da confecção dos documentos de habilitação serão coletados com frequência on-line através de link de comunicação fornecido pela contratante à contratada. As características da integração das informações serão definidas junto à equipe de Tecnologia da Informação do Detran MT.

DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.15. Dada a natureza de fluxo contínuo e a necessidade de celeridade na entrega dos documentos aos condutores, o recebimento dos serviços de emissão de CNH e PID será realizado de forma simplificada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Automático)

5.16. Considerar-se-á realizado o recebimento provisório de forma automática no momento da confirmação da impressão e postagem (ou entrega) de cada lote de documentos, mediante o registro sistêmico no banco de dados do Detran MT.



5.16.1. O relatório sistêmico mensal consolidado servirá como Termo de Recebimento Provisório para fins de processamento da fatura.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (Por Homologação)

5.17. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do período mensal, mediante a conferência técnica da conformidade dos serviços e a ausência de notificações de erro/rejeição por parte da Unidade de Habilitação.

5.17.1. A aceitação do documento pelo cidadão e a baixa no sistema de entrega constituem prova de execução satisfatória, dispensando termo de recebimento individualizado para cada CNH/PID.

DA GLOSA E REJEIÇÃO

5.18. A identificação de qualquer vício, erro de impressão ou defeito nos insumos de segurança após o recebimento automático obrigará a Contratada à imediata substituição/reemissão, sem ônus, independentemente das etapas de recebimento já vencidas, conforme a responsabilidade prevista no artigo 140, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA ÀS NOTAS FISCAIS

5.19. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato (a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços), apresentando junto a elas as certidões a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS (obtida pelo site www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS – Previdência Social (obtida pelo site www.dataprev.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual modelo ICMS/IPVA para recebimento da Administração Pública obtida pelo site (www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.

5.20. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência.

DA IMPLANTAÇÃO DA CED



5.23.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

5.26. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Nacional nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
- b) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso;



- c) Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;
- d) Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- a) Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- b) Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- d) Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- e) Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- f) Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para a regularização.



6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

6.8. Em detrimento do pagamento simplificado e em cumprimento ao disposto no artigo 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

6.8.1. O prazo de fiscalização previsto não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

6.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

6.10. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

6.11. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (artigo 42, inciso VII, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

7.1. O objeto será medido de forma parcelada conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada e estabelecido no tópico 13 deste Termo de Referência.

7.3. As contratações de que tratam os [incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG](#).

7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (artigo 42, inciso VIII, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG](#).

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

8.1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([artigo 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#)):



- 

8.3.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

- a) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- b) Republicar o procedimento;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. Frustrados os procedimentos previstos no item anterior, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [artigo 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

8.6. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.7. Para fins de habilitação jurídica o proponente deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso.

8.8. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

- a) [Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ](#);



- b) [Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;](#)
- c) [Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#) e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) [Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dispensada para pessoas físicas;](#)
- f) [Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.](#)

8.9. As qualificações técnicas abaixo são justificadas para a comprovação de que a empresa a ser contratada garanta previsibilidade quanto à prestação dos serviços, e demonstre expertise quanto à demanda a ser realizada.

8.10. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

8.10.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.11. Apresentar também:

- a) Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- c) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [artigo 144, inciso X da Lei nº Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do [artigo 9º, § 1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#);
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- f) Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.12. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.12.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [artigo 64 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (artigo 42, inciso IX, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados:



HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>

HASH: 5f69b919b0c796c86124065159522635c36a012781b161546a0203810448a7538d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiladocs.simpliart.com.br/twofacepub/#validarIVB6WSV4G3L2NBZ2Z5AASS1AD0P0PCORACVADURIELERFANGUIDEE5IENDONICA>



12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.10. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

12.11. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

12.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, § 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021).



12.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do contratante, a partir do atesto, pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou Instrução Normativa/Portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei nº Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei nº Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.



13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O contratante reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da contratada, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do artigo 139 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

13.6. O contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

13.9.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da contratada.

13.9.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo [Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso](#), desde que em plena validade.

13.9.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

13.10. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.



13.12. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.13. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.13.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

13.14. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido à contratada será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.15. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do contratante.

13.15.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.



13.15.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.16. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.17. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.18. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.19. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.20. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.22. Também durante a vigência da contratação, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.22.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.





13.23. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

13.24. Protocolado o pedido, caberá ao contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

13.25. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

13.26. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.27. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

13.27.1. Após o pedido, o contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.27.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.28. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (artigo 42, inciso XIV, Decreto Estadual nº 1.525/2022)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, por meio de seus representantes ou prepostos.

14.2. Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução do objeto, com ônus exclusivo da contratada.

14.4. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas/notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.

14.5. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para execução dos serviços.

14.6. Realizar inspeções, por meio de servidor designado, com a finalidade de verificar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.

14.7. Exercer a gestão e fiscalização do contrato por meio de servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, determinar refazimento ou rejeitar serviços que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

14.8. Analisar e aprovar eventuais alterações executadas pela contratada, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos.

14.9. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para verificar a conformidade dos serviços prestados e determinar a adoção de medidas corretivas.

14.10. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

14.11. Comunicar formalmente à contratada sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.



14.12. Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer descumprimentos contratuais que exijam medidas corretivas.

14.13. Verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, podendo solicitar substituições e treinamentos sempre que necessário.

14.14. Propiciar as condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive disponibilizando infraestrutura e acesso aos sistemas indispensáveis.

14.15. Testar a aplicação e a consistência dos dados relacionados à execução dos serviços.

14.16. Divulgar alterações realizadas na solução, orientando os usuários quanto às novas funcionalidades.

14.17. Disponibilizar as condições necessárias à confecção, personalização e acabamento dos documentos, inclusive o acesso da contratada às bases de dados necessárias.

14.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, bem como promover sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.20. Executar o objeto conforme estabelecido na proposta, neste Termo de Referência e nas determinações do contratante, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas.

14.21. Fornecer mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, insumos, equipamentos e sistemas necessários à execução integral do objeto.

14.22. Nomear preposto, previamente aprovado pelo contratante, para representá-la durante a execução do contrato.



14.23. Manter comunicação contínua com o fiscal e o gestor do contrato, reportando quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços.

14.24. Substituir, a qualquer tempo e sem ônus para o contratante, total ou parcialmente, os serviços ou produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando constatados defeitos ou divergências.

14.25. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bens ou materiais do contratante ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.26. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando aplicável, bem como equipados com os equipamentos de proteção necessários.

14.27. Observar normas de comportamento profissional, atendimento ao público, higiene, saúde e segurança do trabalho, bem como as normas internas do contratante.

14.28. Instruir seus empregados quanto às boas práticas ambientais, prevenção de acidentes e combate a incêndios.

14.29. Assumir responsabilidade integral pelo atendimento a seus empregados em casos de acidente ou mal súbito.

14.30. Manter sinalização adequada durante a execução dos serviços, quando necessário.

14.31. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando eventual fato impeditivo.

14.32. Informar e manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço, telefone e e-mail.

14.33. Comunicar imediatamente ao contratante quaisquer alterações cadastrais ou bancárias.

14.34. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo contratante, atendendo prontamente às demandas apresentadas.



- 14.35. Submeter-se à fiscalização do contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.
- 14.36. Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, inclusive em situações excepcionais, como greves ou paralisações.
- 14.37. Indenizar o contratante e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa.
- 14.38. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização indevida.
- 14.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- 14.40. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à instalação, operação e utilização de equipamentos.
- 14.41. Providenciar e manter as linhas de comunicação e infraestrutura necessárias à integração com os sistemas exigidos para execução do objeto.
- 14.42. Desenvolver, quando solicitado pelo contratante, melhorias, atualizações ou adequações tecnológicas necessárias ao atendimento de normas e regulamentações vigentes.
- 14.43. Implantar e manter estrutura operacional adequada no local de execução dos serviços, inclusive rede interna, equipamentos e mobiliários necessários.
- 14.44. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pela implantação, operação e manutenção de todos os recursos necessários à execução do objeto.
- 14.45. Garantir o controle de acesso ao ambiente de execução dos serviços, assegurando a proteção e o sigilo das informações tratadas.
- 14.46. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e região metropolitana e 48 (quarenta e oito) horas no interior.



14.47. Promover a capacitação e atualização contínua de seus profissionais quanto às atividades, normas e procedimentos aplicáveis.

14.48. Restituir o ambiente disponibilizado pelo contratante ao final do contrato, sem ônus adicionais, ressalvados os equipamentos de sua propriedade.

14.49. Aceitar alterações contratuais nas hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões quantitativas dentro dos limites legais.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.50. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.50.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.50.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.51. Nas alterações unilaterais com base no [inciso I do caput do artigo 124 da Lei Geral de Licitações](#):

- a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.
- b) Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.
- c) Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



14.52. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade com a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#) e artigo 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.52.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, por ocasião da não-emissão de um lote de documentos por 7 (sete) dias ininterruptos, de acordo com o artigo 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, salvo quando devidamente justificado.

14.52.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.52.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.52.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.52.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.52.6. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no artigo 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.53. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Nacional nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.54. A contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran MT dos dados pessoais inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei Nacional nº 13.709/2018 (LGPD).



14.54.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.54.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.54.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.54.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.54.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.54.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. [12](#), [13](#) e [17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Nacional nº 8.078/1990\)](#).

14.56. Nos termos do [artigo 122 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#), a contratada não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.56.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

14.57. A contratada reconhece os direitos do contratante relativos à contratação:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#);



- 14.58. É dever do contratado cumprir todos os dispositivos legais e contratuais, devendo, ainda:

- 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (artigo 42, inciso XV, Decreto Estadual nº 1.525/2022)**

- a) Advertência: aplicada por faltas leves que não resultem em prejuízo significativo ao serviço;
- b) Multa: compensatória ou moratória, conforme as gradações definidas nesta Cláusula;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

15.2. A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízos graves à execução do objeto ou ao interesse público.

15.3. Esta sanção possui caráter preventivo e pedagógico, devendo ser registrada no histórico da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



15.4. Para fins de cálculo das multas, será considerado o Valor Total (V.T.E.C.) Estimado do Contrato, ressalvados os casos em que a infração estiver restrita a um atendimento ou medição específica, hipótese em que a base de cálculo será o valor da respectiva Nota Fiscal.

15.5. As multas serão aplicadas conforme a gravidade e a pontuação, incidindo sobre o V.T.E.C. por meio do cruzamento das tabelas a seguir:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à contratada para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
B	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
C	Recusar-se a executar determinações da fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
D	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
E	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada.	3	Por ocorrência e por dia.
F	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.





15.6. A multa acumulada não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do Valor Total Estimado do Contrato.

DA COBRANÇA E DESCONTO DAS MULTAS

- a) Pagamento direto via Documento de Arrecadação (DAR) no prazo de 20 dias úteis;
- b) Desconto de pagamentos eventualmente devidos pela Administração (deste ou de outros contratos estaduais);
- c) Desconto do valor da garantia prestada;
- d) Cobrança judicial.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada incorrer nas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao serviço público;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

15.11. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.12. A declaração de inidoneidade será aplicada por um prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos à contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- b) Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;
- d) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação.

15.13. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Presidente do Detran MT, produzindo efeitos perante a Administração Pública de todos os entes federados.

DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES EM CONTRATOS SOB DEMANDA

15.14. O valor da multa será retido preferencialmente dos créditos decorrentes dos atendimentos já validados e pendentes de pagamento.

15.15. Caso o valor da multa supere o crédito dos atendimentos prestados no mês, a diferença será cobrada judicialmente.

15.16. A variação na quantidade de atendimentos não exime a contratada da manutenção dos padrões de qualidade, sob pena de aplicação imediata do item "J" da tabela de multas.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DEFESA PRÉVIA



15.20. Da decisão que aplicar multa ou advertência, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.22. A aplicação das sanções de impedimento ou de inidoneidade acarretará a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da cobrança das multas compensatórias previstas no item 15.5 desta cláusula.

- a) O ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados à Administração;
- b) O pagamento das multas aplicadas;
- c) O decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano para a sanção de impedimento ou de 3 (três) anos para a sanção de inidoneidade;
- d) A análise e aprovação de programa de integridade, nos casos de infrações graves.

15.24. Conforme a Instrução Normativa nº 02 de 2026 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, todas as comunicações processuais à contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, assegurando-se o direito ao contraditório.





16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Nacional nº 14.133/2021](#), [Lei Nacional nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, supletivamente as disposições contidas na [Lei Nacional nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [artigo 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratada e o contratante, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

18.5. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Nacional nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) – Regulamenta a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) – Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Nacional nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.4. [Lei nº Estadual nº 7.692/2002](#) – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fiscal Titular: Ricardo Arruda Barbosa
Matrícula: 344902

Fiscal Substituto: Thiara de Moura Ferreira
Matrícula: 129309



Gestor Titular: Mateus Pereira Garcia
Matrícula: 129230

Gestor Substituto: Cleberson de Souza Faria
Matrícula: 256535

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e pelo Termo de Referência: Paula Adrielly Fagundes
Diretora de Habilitação e Veículos em exercício
Matrícula: 274885

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.
- 24.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
- 24.3. Mapa Comparativo.
- 24.4. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizada a presente peça técnica, em disposição com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.



ANEXO I

DO DETALHAMENTO DA CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS – CED

ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Servidor	Dois processadores de no mínimo 12 núcleos cada, frequência base de 2.6 GHz ou superior; 128 GB de memória RAM DDR5 ECC; 02 (dois) SSDs NVMe de 1,92 TB em RAID 1; 04 (quatro) portas Ethernet 10 Gigabit; fontes redundantes hot swap; gabinete Torre ou Rack padrão 19”.
Microcomputador	Processador Intel Core i5/i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5/7 equivalente, com suporte às tecnologias Intel vPro ou AMD PRO/DASH; mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5; SSD NVMe de 512 GB; rede integrada 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi 6 integrado; gabinete Desktop ou Mini Desktop; monitor LED IPS mínimo de 23,8” Full HD.
Impressora laser color	Resolução nº mínima de 1200 x 1200 DPI; impressão full color; velocidade mínima de 35 ppm; conectividade USB e rede Gigabit Ethernet; impressão duplex automática.
Impressora laser monocromática	Resolução nº mínima de 2400 x 600 DPI; velocidade mínima de 40 ppm; impressão duplex automática; conectividade USB e rede Gigabit Ethernet.
Scanner de mesa	Interface USB 3.0 ou superior; resolução óptica mínima de 2400 x 2400 DPI; sensor CCD colorido ou CIS equivalente; alimentação automática de documentos (ADF); digitalização duplex.
Refiladora	Comprimento de corte mínimo de 450 mm; estrutura metálica reforçada; lâminas em aço inox de alta resistência; régua de precisão e base antiderrapante.
Nobreak	Potência nominal mínima de 3000 VA; tecnologia senoidal pura; entrada bivolt automática; saída 110V e/ou 220V; gerenciamento inteligente de bateria; comunicação USB/SNMP; DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos eletromagnéticos).
Máquina holográfica	Área de gravação mínima de 100 x 100 mm; altura máxima da peça de 150 mm; sistema de gravação a laser de alta precisão; produtividade mínima de 1200 peças/hora; software de controle integrado.



ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Cofre padrão ABNT	Cofre certificado conforme normas ABNT vigentes; mínimo de 02 gavetas; isolamento térmico e refratário reforçado; fechadura eletrônica digital antifurto; estrutura em chapa de aço reforçada; trilhos telescópicos de alta resistência; travamento independente das gavetas.
Câmera de Segurança e CFTV	Sistema IP Full HD ou superior; resolução mínima de 4 MP; gravação em H.265; visão noturna infravermelha; detecção inteligente de movimento; suporte a armazenamento em NVR; acesso remoto seguro; câmera com sensor CMOS de alta sensibilidade.
Detector de fumaça	Detector microprocessado inteligente; resistência a interferências eletromagnéticas e rádio frequência; operação em sistema endereçável; compensação automática ambiental; sinalização sonora e visual integrada.
Detector de presença	Detector infravermelho passivo digital com dupla tecnologia; alcance mínimo de 12 metros; ajuste de sensibilidade; imunidade a interferências térmicas e luminosas.
Interfone	Sistema IP com display TFT/LCD colorido; áudio bidirecional em alta definição; alimentação PoE; integração com controle de acesso e CFTV; estrutura em ABS de alta resistência.
Switch	Switch gerenciável Layer 2 ou superior; mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet; suporte VLAN, QoS e SNMP; portas SFP/SFP+ para uplink; fonte interna bivolt automática.



DO DETALHAMENTO DA CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO



ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Detector de fumaça	Detector inteligente microprocessado; operação endereçável; resistência a RFI e EMI; compensação automática ambiental; sinalização sonora integrada.
Detector de presença	Detector infravermelho passivo digital; dupla tecnologia; ajuste automático de sensibilidade; percepção de variações térmicas.
Interfone	Interfone IP com display TFT/LCD colorido; áudio HD; integração com controle de acesso e CFTV; alimentação PoE; estrutura em ABS de alta resistência.
Switch	Switch gerenciável Layer 2/3; mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet; uplinks 10 GbE SFP+; suporte VLAN, QoS, STP e SNMP; fonte redundante opcional.

Considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) presentes no Parecer 1.691/SGAC/PGE/2025, apresentamos a seguir o atendimento **ao que compete a área demandante:**

Justificar a decisão de aglutinar os itens em grupo.

Outrossim, para fins operacionais, será feita a aglutinação dos dois itens em somente um grupo no SIAG – módulo de compras públicas, de modo que o processo licitatório se adeque ao recomendado.

Quanto à documentação, no Termo de Referência, a tabela 5 presente no item 9.1 passa a ter a seguinte redação:

Tabela 5: Descrição Técnica dos Objetos Oriundos desta Demanda

[illegible]

Fonte: Mapa Comparativo de Preços (MCP) anexo ao processo licitatório.

Excluir da pesquisa de preços contratações da Administração Pública com mais de um ano de conclusão, nos termos do inciso II do art. 46 do Decreto nº 1525/2022.

Sendo assim, permanecem as redações relacionadas à pesquisa de preços na forma como estão.

Proceder às alterações recomendadas na minuta do edital e do contrato.

Considerando o apontamento presente na Análise Jurídica, que afirma:

Convém pontuar que o prazo de vigência previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/21 é de 5 (cinco) anos e não sessenta meses. Corrija-se. Além disso, note-se que a teor do art. 107, em se tratando de serviços contínuos, a prorrogação pode se dar por até 10 anos, desde que haja previsão editalícia e contratual. Importante que a Administração verifique se é o caso de incluir esta previsão.

O item 1.8 do Termo de Referência passará a ter a seguinte redação:



*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite de **05 (cinco) anos (grifo nosso)**, nos termos do artigo 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.*

Acerca dos demais apontamentos presentes no corpo do Análise Jurídica, a seguir, apresentamos alterações que vêm ao interesse da Administração:

1. Onde se afirma:

"Diante disso, recomenda-se que o quantitativo da contratação seja baseado em elementos e dados objetivos, devidamente comprovados por documentação idônea. Essa medida visa evitar aquisições sem fundamento, que possam causar prejuízo ao interesse público."

Esclarecemos que os elementos e dados objetivos são devidamente comprovados pelos relatórios do sistema DetranNet, que são classificados como documentação idônea por virem de um sistema oficial de operação pela própria Autarquia, legalmente instituído e que armazenam somente dados oficiais.

Recomendação 5:

Justificar as exigências de qualificação técnica e definir os limites desta comprovação, obedecendo-se o teor dos incisos II e III do § 2º do Art. 135.

Quanto à esta recomendação, o item 8.9 do Termo de Referência passará a ter a seguinte redação:



- a) Experiência em contratos anteriores com a Administração Pública;
- b) Estrutura física e de pessoal para suportar a alta demanda de documentos a serem emitidos de forma contínua na futura Central de Operação e Emissão de Documentos – CED;
- c) Credenciamento junto à Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) para a prestação dos serviços objetos desta demanda;

8.10.3. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, tanto para CNH, como para a PID.

Sendo essas as respostas à Análise Jurídica, remetemos o presente documento para a ratificação da Autoridade Competente.

Paulo Henrique Lima Marques
Diretor de Administração Sistêmica
Matrícula 127001
Detran MT



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LICITANTE: XX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX.COM.BR	
BANCO / AGÊNCIA: XXXXXX-X	CONTA CORRENTE: XXXXXX-X

GRUPO/ITEM: XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	XXXXXX	UN	XXX			
VALOR TOTAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXX) DIAS.						

Cuiabá/MT / / .

Nome e assinatura do representante legal (preferencialmente digital)



ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por **Grupo/Item**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Grupo/Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



HASH: 5f849abe9bcc96ce613dce1698236d543caac173893d5ac4293784452a716d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LV8U-6WSL-X3L2-BZCZ>. Assinado por: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 15/07/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 15/07/2026. Juntado em 15/07/2026 09:50:42 por MAX LUCIDOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº **XXX/XXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/SP**, e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº **XXXXXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SEJUSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXX - XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de prestação de serviços, para execução integral da solução de confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, bem como da Permissão Internacional para Dirigir (PID), por demanda unitária, conforme especificações técnicas, padrões de segurança, critérios de aceitação, níveis de serviço e rotinas operacionais definidos pela Administração.

1.2. O escopo restringe-se exclusivamente à prestação dos serviços de produção/emissão dos documentos, assegurando-se a adequada segregação de responsabilidades, rastreabilidade e controle.

1.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Prestação de serviço contínuo, sem interrupções, durante toda a vigência contratual;
- b) Execução integral da solução de forma centralizada e integrada;
- c) Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente às disposições do Contran e demais órgãos competentes;
- d) Garantia de segurança, sigilo e integridade das informações processadas;
- e) Conformidade com padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

1.4. A solução deverá contemplar:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- a) Sistema de personalização eletrônica de documentos com tecnologia compatível com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores;
- b) Integração com sistemas corporativos da Administração e bases nacionais;
- c) Utilização de insumos de segurança adequados (papel-base, elementos holográficos, películas e demais componentes);
- d) Infraestrutura tecnológica completa, incluindo hardware, software, rede lógica e elétrica;
- e) Mecanismos de rastreabilidade dos documentos emitidos;
- f) Controle de qualidade integral dos produtos gerados.

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

1.5. A contratada deverá:

- a) Implantar e manter a Central de Emissão de Documentos – CED (detalhamento no Anexo I);
- b) Disponibilizar ambiente adequado com controle de acesso;
- c) Garantir sistemas de segurança física e patrimonial, incluindo monitoramento eletrônico;
- d) Assegurar condições ambientais adequadas à operação dos equipamentos;
- e) Prover todos os equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços.

REQUISITOS DE RECURSOS HUMANOS

1.6. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços;
- b) Manter profissionais com capacitação compatível com as atividades desempenhadas;
- c) Assegurar substituição imediata de profissionais quando necessário;
- d) Manter controle de frequência e desempenho da equipe alocada.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

1.7. A contratada deverá garantir:

- a) Cumprimento dos prazos operacionais definidos;
- b) Disponibilidade contínua da solução;
- c) Níveis mínimos de qualidade na produção dos documentos;
- d) Atendimento tempestivo às demandas da Administração;
- e) Correção de falhas sem ônus adicional.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

1.8. A contratada deverá:

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
- b) Garantir suporte técnico contínuo;
- c) Substituir equipamentos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Manter atualização tecnológica da solução.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.9. A contratada deverá:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- a) Assegurar o sigilo das informações tratadas;
- b) Implementar controles de acesso físico e lógico;
- c) Proteger os dados contra perda, vazamento ou uso indevido;
- d) Manter registros de acesso e operações realizadas.

REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

1.10. A contratada deverá:

- a) Atender integralmente à legislação vigente aplicável;
- b) Observar as normas técnicas dos órgãos reguladores;
- c) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- d) Cumprir as exigências previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

1.11. Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- a) Adotar práticas que reduzam impactos ambientais;
- b) Promover o uso racional de recursos;
- c) Dar destinação adequada a resíduos gerados na execução dos serviços.

REQUISITOS DE CONTINUIDADE

1.12. A contratada deverá:

- a) Garantir a continuidade da prestação dos serviços em situações de falha ou contingência;
- b) Possuir plano de contingência operacional;
- c) Assegurar recuperação rápida da operação em caso de interrupções.

CONFEÇÃO E EMISSÃO ELETRÔNICA DA PpD/CNH/PID

1.13. A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada para operação e manutenção da infraestrutura tecnológica (hardware e software) a ser implantada na CED.

1.13.1. Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na CED, a contratada deverá alocar equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o seu horário de operação.

1.13.2. Para a implantação da CED, a contratada deverá realizar as adequações físicas necessárias na área disponibilizada.

1.13.3. O prazo máximo para a entrada em operação da CED deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **DETRAN-PRO-2026/14426**, denominado **Pregão Eletrônico nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
- 3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.8. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 3.9. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

- 4.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados de natureza contínua para implantação, operação e manutenção de solução integrada destinada à confecção, personalização, acabamento, emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de suas variantes, da Permissão Internacional para Dirigir – PID, contemplando todas as etapas necessárias à execução completa do objeto.
- 4.2. O fornecimento dos documentos impressos na CED deverá ocorrer no mesmo dia para os pedidos encaminhados até às 09h00min e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18h00min, considerando sempre o fuso horário local, salvo por motivo de casos fortuitos.
- 4.3. A prorrogação de prazos para a entrega de CNHs somente será admitida nos casos de problemas de transmissão de dados que inviabilizam as transações eletrônicas de autorização, ou quando o Detran MT não disponibilizar todas as condições necessárias à produção das CNHs.
- 4.4. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade (100%), além disso, todas as CNHs/PIDs impressas poderão ser auditadas, quando necessário, pelo contratante ou pelos organismos de controle externo.
- 4.5. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo contratante ou que possuírem dados incorretos em relação à documentação apresentada pelo usuário/conductor deverão ser emitidos em uma nova via, sem ônus para o condutor e para o contratante. Neste caso deverá ser atendida a solicitação em no máximo 60 (sessenta) minutos.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.6. A contratada terá como prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para o início da operação de emissão da CNH e suas variantes, bem como da PID na CED.

4.7. A contratada deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica e de telefonia, bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das CNHs/PIDs, incluindo-se: papel-base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

4.8. A contratada deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da PpD/CNH/PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do Detran MT e com a empresa responsável pelo sistema de captura ao vivo e on-line de foto, assinatura e biometria e digitalização de papeletas. O layout do registro contendo as informações do condutor para a emissão da CNH e da PID será definido durante a elaboração do Projeto Executivo.

4.9. O documento deverá ser personalizado sobre papel-base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200 DPI, full color.

4.10. Após a conclusão da personalização e realizada uma análise da qualidade do documento, será aplicada a tarja holográfica e a CNH será recoberta por película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento.

4.11. Como acabamento, o documento também será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH para manutenção da sua integridade.

4.12. A obtenção dos dados biográficos para a emissão da CNH deverá ser feita na base de dados do sistema Renach. Essa solicitação será feita através de uma integração onde o sistema de emissão receberá todos os registros liberados para a emissão da CNH e suas variantes, assim como da PID.

4.13. A contratada deverá atualizar eletronicamente, on-line e em tempo real o sistema Renach com os números dos espelhos das CNHs/PIDs produzidas. A integração entre os sistemas será definida na elaboração do Projeto Executivo.

4.14. Os dados oriundos da confecção dos documentos de habilitação serão coletados com frequência on-line através de link de comunicação fornecido pela contratante à contratada. As características da integração das informações serão definidas junto à equipe de Tecnologia da Informação do Detran MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

GRUPO/ ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01/01	0020871	UN	359.423	Confecção, personalização, acabamento e emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e suas variantes	R\$XX	R\$XX





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01/02	0020870	UN	3.000	Confecção, personalização, acabamento e emissão da Permissão Internacional para Dirigir – PID	R\$XX	R\$XX
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx).						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigirá-se do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

DO REAJUSTE

5.17. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do caput do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.3. O local da execução dos serviços será dentro da própria estrutura física da contratante, na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, situada na Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 – Centro Político e Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá/MT.

7.4. Havendo demanda de emissão de CNHs e/ou PIDs, os serviços desta contratação serão executados diariamente, de forma contínua, durante a vigência do contrato.

7.5. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos a seguir. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do Detran MT, após a comunicação e autorização por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Tabela 1: Eventos e Prazos para o Início da Execução Contratual

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Projeto Executivo	Até 05 dias	Contratante / Contratada
Implantação da CED e Emissão da CNH/PID	Até 30 dias	Contratada

7.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.7. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no artigo 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.8. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

7.9. Dada a natureza de fluxo contínuo e a necessidade de celeridade na entrega dos documentos aos condutores, o recebimento dos serviços de emissão de CNH e PID será realizado de forma simplificada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.10. Considerar-se-á realizado o recebimento provisório de forma automática no momento da confirmação da impressão e postagem (ou entrega) de cada lote de documentos, mediante o registro sistêmico no banco de dados do Detran MT.

7.11. O relatório sistêmico mensal consolidado servirá como Termo de Recebimento Provisório para fins de processamento da fatura.

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do período mensal, mediante a conferência técnica da conformidade dos serviços e a ausência de notificações de erro/rejeição por parte da Unidade de Habilitação.

7.13. A aceitação do documento pelo cidadão e a baixa no sistema de entrega constituem prova de execução satisfatória, dispensando termo de recebimento individualizado para cada CNH/PID.

7.14. A identificação de qualquer vício, erro de impressão ou defeito nos insumos de segurança após o recebimento automático obrigará a Contratada à imediata substituição/reemissão, sem ônus, independentemente das etapas de recebimento já vencidas, conforme a responsabilidade prevista no artigo 140, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.16. Critérios de aceitação ou recusa:

7.16.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo estabelecido, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

7.16.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.16.3. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.16.4. O prazo para substituir ou reparar os bens/serviços entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

7.16.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.16.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.16.7. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

7.17. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.18. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. **Análise de risco anexo.** (ANEXAR)





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 combinado com artigo 101, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

12.2. Nos termos do artigo 96, §3º da Lei Nacional nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.

12.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação) emitido no site da Sefaz, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>.

12.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

12.6. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

12.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.10. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.11. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

12.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, § 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021).

12.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662/2022.

12.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.1. Não aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, por meio de seus representantes ou prepostos.

14.2. Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução do objeto, com ônus exclusivo da contratada.

14.4. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas/notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.

14.5. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para execução dos serviços.

14.6. Realizar inspeções, por meio de servidor designado, com a finalidade de verificar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.

14.7. Exercer a gestão e fiscalização do contrato por meio de servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, determinar refazimento ou rejeitar serviços que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

14.8. Analisar e aprovar eventuais alterações executadas pela contratada, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos.

14.9. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para verificar a conformidade dos serviços prestados e determinar a adoção de medidas corretivas.

14.10. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

14.11. Comunicar formalmente à contratada sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

14.12. Notificar a contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer descumprimentos contratuais que exijam medidas corretivas.

14.13. Verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, podendo solicitar substituições e treinamentos sempre que necessário.

14.14. Propiciar as condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive disponibilizando infraestrutura e acesso aos sistemas indispensáveis.

14.15. Testar a aplicação e a consistência dos dados relacionados à execução dos serviços.

14.16. Divulgar alterações realizadas na solução, orientando os usuários quanto às novas funcionalidades.

14.17. Disponibilizar as condições necessárias à confecção, personalização e acabamento dos documentos, inclusive o acesso da contratada às bases de dados necessárias.

14.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, bem como promover sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.20. Executar o objeto conforme estabelecido na proposta, neste Termo de Referência e nas determinações do contratante, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas.
- 14.21. Fornecer mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, insumos, equipamentos e sistemas necessários à execução integral do objeto.
- 14.22. Nomear preposto, previamente aprovado pelo contratante, para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.23. Manter comunicação contínua com o fiscal e o gestor do contrato, reportando quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços.
- 14.24. Substituir, a qualquer tempo e sem ônus para o contratante, total ou parcialmente, os serviços ou produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando constatados defeitos ou divergências.
- 14.25. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bens ou materiais do contratante ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.26. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando aplicável, bem como equipados com os equipamentos de proteção necessários.
- 14.27. Observar normas de comportamento profissional, atendimento ao público, higiene, saúde e segurança do trabalho, bem como as normas internas do contratante.
- 14.28. Instruir seus empregados quanto às boas práticas ambientais, prevenção de acidentes e combate a incêndios.
- 14.29. Assumir responsabilidade integral pelo atendimento a seus empregados em casos de acidente ou mal súbito.
- 14.30. Manter sinalização adequada durante a execução dos serviços, quando necessário.
- 14.31. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando eventual fato impeditivo.
- 14.32. Informar e manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço, telefone e e-mail.
- 14.33. Comunicar imediatamente ao contratante quaisquer alterações cadastrais ou bancárias.
- 14.34. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo contratante, atendendo prontamente às demandas apresentadas.
- 14.35. Submeter-se à fiscalização do contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.
- 14.36. Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, inclusive em situações excepcionais, como greves ou paralisações.
- 14.37. Indenizar o contratante e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa.
- 14.38. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização indevida.
- 14.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- 14.40. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à instalação, operação e utilização de equipamentos.
- 14.41. Providenciar e manter as linhas de comunicação e infraestrutura necessárias à integração com os sistemas exigidos para execução do objeto.
- 14.42. Desenvolver, quando solicitado pelo contratante, melhorias, atualizações ou adequações tecnológicas necessárias ao atendimento de normas e regulamentações vigentes.
- 14.43. Implantar e manter estrutura operacional adequada no local de execução dos serviços, inclusive rede interna, equipamentos e mobiliários necessários.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.44. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pela implantação, operação e manutenção de todos os recursos necessários à execução do objeto.

14.45. Garantir o controle de acesso ao ambiente de execução dos serviços, assegurando a proteção e o sigilo das informações tratadas.

14.46. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e região metropolitana e 48 (quarenta e oito) horas no interior.

14.47. Promover a capacitação e atualização contínua de seus profissionais quanto às atividades, normas e procedimentos aplicáveis.

14.48. Restituir o ambiente disponibilizado pelo contratante ao final do contrato, sem ônus adicionais, ressalvados os equipamentos de sua propriedade.

14.49. Aceitar alterações contratuais nas hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões quantitativas dentro dos limites legais.

14.50. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.51. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.52. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.53. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.53.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.53.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.53.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.54. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade com a Lei Estadual nº 11.123/2020 e art 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.54.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.54.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.54.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.54.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.54.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.54.6. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.55. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.56. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.56.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.56.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.56.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.56.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.56.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.56.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.57. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.58. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.59. **Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.**

14.60. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.60.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.60.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.60.3. Fiscalizar sua execução.

14.60.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.61. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.61.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.61.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.61.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.61.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.61.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.62. Do fundamento legal e tipicidade pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Advertência: aplicada por faltas leves que não resultem em prejuízo significativo ao serviço;
- b) Multa: compensatória ou moratória, conforme as gradações definidas nesta Cláusula;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

DA ADVERTÊNCIA

14.63. A sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízos graves à execução do objeto ou ao interesse público.

14.64. Esta sanção possui caráter preventivo e pedagógico, devendo ser registrada no histórico da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

DA MULTA

14.65. Para fins de cálculo das multas, será considerado o Valor Total (V.T.E.C.) Estimado do Contrato, ressalvados os casos em que a infração estiver restrita a um atendimento ou medição específica, hipótese em que a base de cálculo será o valor da respectiva Nota Fiscal.

14.66. As multas serão aplicadas conforme a gravidade e a pontuação, incidindo sobre o V.T.E.C. por meio do cruzamento das tabelas a seguir:

Tabela 1: Graus e Pontos para Aplicação das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

Tabela 2: Multas de Acordo com o Grau e a Incidência



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à contratada para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
B	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
C	Recusar-se a executar determinações da fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
D	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
E	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada.	3	Por ocorrência e por dia.
F	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
G	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
H	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
I	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
J	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
L	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

DOS LIMITES E INEXECUÇÃO

14.67. A multa acumulada não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do Valor Total Estimado do Contrato.

14.68. Atingidos 20 (vinte) pontos acumulados em atendimentos prestados, restará configurada a inexecução total do objeto para fins de rescisão e aplicação de sanções mais graves.

DA COBRANÇA E DESCONTO DAS MULTAS





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.69. As multas aplicadas serão exigidas conforme a seguinte ordem de preferência:
- a) Pagamento direto via Documento de Arrecadação (DAR) no prazo de 20 dias úteis;
 - b) Desconto de pagamentos eventualmente devidos pela Administração (deste ou de outros contratos estaduais);
 - c) Desconto do valor da garantia prestada;
 - d) Cobrança judicial.

14.70. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.71. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada incorrer nas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao serviço público;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

14.72. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.73. A declaração de inidoneidade será aplicada por um prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos à contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- b) Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;
- d) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação.

14.74. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Presidente do Detran MT, produzindo efeitos perante a Administração Pública de todos os entes federados.

DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES EM CONTRATOS SOB DEMANDA

14.75. O valor da multa será retido preferencialmente dos créditos decorrentes dos atendimentos já validados e pendentes de pagamento.

14.76. Caso o valor da multa supere o crédito dos atendimentos prestados no mês, a diferença será cobrada judicialmente.

14.77. A variação na quantidade de atendimentos não exime a contratada da manutenção dos padrões de qualidade, sob pena de aplicação imediata do item "J" da tabela de multas.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DEFESA PRÉVIA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.78. Constatada a irregularidade, será instaurado o Processo Administrativo por Inexecução Contratual (PAIC).

14.79. A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação do fato gerador, independentemente do volume de atendimentos no período.

14.80. As notificações poderão ser realizadas pessoalmente, por via postal ou por meio de recursos tecnológicos (e-mail ou aplicativos de mensagens), desde que haja anuência prévia.

14.81. Da decisão que aplicar multa ou advertência, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

DA ACUMULAÇÃO DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.82. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.83. A aplicação das sanções de impedimento ou de inidoneidade acarretará a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da cobrança das multas compensatórias previstas no item 14.66 desta cláusula.

DA REABILITAÇÃO

14.84. A contratada poderá requerer a sua reabilitação perante a autoridade sancionadora, exigindo-se, cumulativamente:

- a) O ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados à Administração;
- b) O pagamento das multas aplicadas;
- c) O decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano para a sanção de impedimento ou de 3 (três) anos para a sanção de inidoneidade;
- d) A análise e aprovação de programa de integridade, nos casos de infrações graves.

DAS NOTIFICAÇÕES E PRAZOS PROCESSUAIS

14.85. Conforme a Instrução Normativa nº 02 de 2026 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, todas as comunicações processuais à contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, assegurando-se o direito ao contraditório.

14.86. O prazo para apresentação de defesa prévia em face das sanções de impedimento e inidoneidade é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e

18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. Em detrimento do pagamento simplificado e em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

18.8.1. O prazo de fiscalização previsto não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

18.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

18.10. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.11. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.4. Nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTES (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado (**marco temporal: XX/XX/XXXX - Mapa Comparativo**) ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.1. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I
DO DETALHAMENTO DA CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS – CED

ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Servidor	Dois processadores de no mínimo 12 núcleos cada, frequência base de 2.6 GHz ou superior; 128 GB de memória RAM DDR5 ECC; 02 (dois) SSDs NVMe de 1,92 TB em RAID 1; 04 (quatro) portas Ethernet 10 Gigabit; fontes redundantes hot swap; gabinete Torre ou Rack padrão 19”.
Microcomputador	Processador Intel Core i5/i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5/7 equivalente, com suporte às tecnologias Intel vPro ou AMD PRO/DASH; mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5; SSD NVMe de 512 GB; rede integrada 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi 6 integrado; gabinete Desktop ou Mini Desktop; monitor LED IPS mínimo de 23,8” Full HD.
Impressora laser color	Resolução nº mínima de 1200 x 1200 DPI; impressão full color; velocidade mínima de 35 ppm; conectividade USB e rede Gigabit Ethernet; impressão duplex automática.
Impressora laser monocromática	Resolução nº mínima de 2400 x 600 DPI; velocidade mínima de 40 ppm; impressão duplex automática; conectividade USB e rede Gigabit Ethernet.
Scanner de mesa	Interface USB 3.0 ou superior; resolução óptica mínima de 2400 x 2400 DPI; sensor CCD colorido ou CIS equivalente; alimentação automática de documentos (ADF); digitalização duplex.
Refiladora	Comprimento de corte mínimo de 450 mm; estrutura metálica reforçada; lâminas em aço inox de alta resistência; régua de precisão e base antiderrapante.
Nobreak	Potência nominal mínima de 3000 VA; tecnologia senoidal pura; entrada bivolt automática; saída 110V e/ou 220V; gerenciamento inteligente de bateria; comunicação USB/SNMP; DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos eletromagnéticos).
Máquina holográfica	Área de gravação mínima de 100 x 100 mm; altura máxima da peça de 150 mm; sistema de gravação a laser de alta precisão; produtividade mínima de 1200 peças/hora; software de controle integrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Cofre padrão ABNT	Cofre certificado conforme normas ABNT vigentes; mínimo de 02 gavetas; isolamento térmico e refratário reforçado; fechadura eletrônica digital antifurto; estrutura em chapa de aço reforçada; trilhos telescópicos de alta resistência; travamento independente das gavetas.
Câmera de Segurança e CFTV	Sistema IP Full HD ou superior; resolução mínima de 4 MP; gravação em H.265; visão noturna infravermelha; detecção inteligente de movimento; suporte a armazenamento em NVR; acesso remoto seguro; câmera com sensor CMOS de alta sensibilidade.
Detector de fumaça	Detector microprocessado inteligente; resistência a interferências eletromagnéticas e rádio frequência; operação em sistema endereçável; compensação automática ambiental; sinalização sonora e visual integrada.
Detector de presença	Detector infravermelho passivo digital com dupla tecnologia; alcance mínimo de 12 metros; ajuste de sensibilidade; imunidade a interferências térmicas e luminosas.
Interfone	Sistema IP com display TFT/LCD colorido; áudio bidirecional em alta definição; alimentação PoE; integração com controle de acesso e CFTV; estrutura em ABS de alta resistência.
Switch	Switch gerenciável Layer 2 ou superior; mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet; suporte VLAN, QoS e SNMP; portas SFP/SFP+ para uplink; fonte interna bivolt automática.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO II
DO DETALHAMENTO DA CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO

ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Storage	Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50; mínimo de 20 TB úteis em SSD Enterprise NVMe/SAS; controladoras redundantes; conectividade Fibre Channel 32 Gbit e/ou iSCSI 10/25 GbE; tamanho máximo de 4U; suporte a snapshots e replicação.
Storage	Suporte RAID 1, 5, 6 e 10; mínimo de 10 TB úteis em discos SSD Enterprise; controladoras redundantes; conectividade Fibre Channel 16 Gbit ou iSCSI 10 GbE; rack padrão 19".
Servidor de Armazenamento de Base de Dados	Dois processadores com no mínimo 16 núcleos cada e frequência base de 2.6 GHz; 256 GB de memória RAM DDR5 ECC; 04 SSDs NVMe Enterprise de 1,92 TB em RAID 10; 04 portas Ethernet 10 Gigabit; fontes redundantes; servidor Rack ou Blade.
Servidor de Confronto (matching)	Dois processadores com no mínimo 16 núcleos cada e frequência base de 2.6 GHz; 128 GB de memória RAM DDR5 ECC; 02 SSDs NVMe Enterprise de 1,92 TB; 04 portas Ethernet 10 Gigabit; GPU dedicada para processamento biométrico e inteligência artificial; servidor Rack ou Blade.
Servidor temporário de armazenamento de dados	Dois processadores com no mínimo 12 núcleos cada; 128 GB de memória RAM DDR5 ECC; armazenamento mínimo de 8 TB em SSD SAS/NVMe; 04 portas Ethernet 10 Gigabit; fontes redundantes; servidor Rack ou Blade.
Microcomputador	Processador Intel Core i5/i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5/7 equivalente, com suporte Intel vPro ou AMD PRO/DASH; mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5; SSD NVMe de 512 GB; rede integrada Gigabit Ethernet; Wi-Fi 6 integrado; gabinete Desktop; monitor LED IPS mínimo de 23,8" Full HD.
Nobreak	Potência nominal mínima de 10.000 VA; tecnologia online dupla conversão; entrada bivolt automática; saída 110V e/ou 220V; gerenciamento SNMP; autonomia mínima de 30 minutos em carga nominal parcial e DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos eletromagnéticos).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA
Câmera de Segurança e CFTV	Sistema IP com resolução mínima 4 MP; gravação Full HD ou superior; compressão H.265; visão noturna; análise inteligente de vídeo; detecção de movimento; armazenamento em NVR redundante.
Detector de fumaça	Detector inteligente microprocessado; operação endereçável; resistência a RFI e EMI; compensação automática ambiental; sinalização sonora integrada.
Detector de presença	Detector infravermelho passivo digital; dupla tecnologia; ajuste automático de sensibilidade; percepção de variações térmicas.
Interfone	Interfone IP com display TFT/LCD colorido; áudio HD; integração com controle de acesso e CFTV; alimentação PoE; estrutura em ABS de alta resistência.
Switch	Switch gerenciável Layer 2/3; mínimo de 24 portas Gigabit Ethernet; uplinks 10 GbE SFP+; suporte VLAN, QoS, STP e SNMP; fonte redundante opcional.

